



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.162 DE 10 DE ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS' COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA LOCAL".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

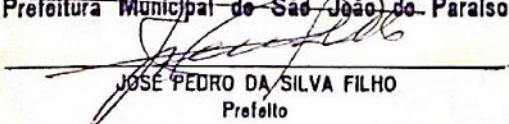
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-Estado de Minas Gerais, autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, para a construção das dependências da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, uma área de terreno urbano, de propriedade do Município, medindo 3096m2 situado no Bairro Alto São João, deste Município, conforme planta de situação anexa.

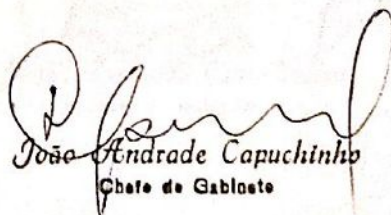
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 10 de abril de 1.997.

SANCIONADO EM

10 104 1997  
~~Prefeitura Municipal de São João do Paraíso~~

  
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito

  
João Andrade Capuchinho  
Chefe de Gabinete